

MASSA FALIDA DA VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA - VIAN EDITAL DE LEILAO JUDICIAL

À EXCELENTÍSSIMA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CIVIL DA COMARCA DE ANÁPOLIS/GO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, de conformidade com a Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, e de outros institutos legais pertinentes a matéria, cientifica a todos que serão alienados os veículos apresentados no processo nº 0217011.29.2014.8.09.0008, **RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA - VIAN**, nomeia o leiloeiro oficial o senhor **ANTONIO BRASIL II**, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 019, e no CPF-MF nº 633.531.561-00, com escritório à BR-153, Km 17, **LEILÕES BRASIL**, Aparecida de Goiânia/GO, telefone (62) 3250-1500, site: www.leiloesbrasil.com.br, na presença do Administrador Judicial da Massa Falida da empresa **VIAÇÃO ANAPOLINA - VIAN**, doutor **WALDOMIRO DE AZEVÊDO FERREIRA**, inscrito na OAB/GO sob nº 4112, com domicílio profissional sito à rua 1.128, nº 207, Setor Marista, Goiânia - GO, faz saber aos interessados que venderá, pelo maior lance, através de leilão público, no dia **16 de junho de 2018 às 10:00 horas**, no auditório da Leilões Brasil no endereço acima citado, os bens constantes dos anexos I, II e III, parte integrante deste edital.

1 - DO OBJETO

Serão leiloados, no estado em que se encontram, os 90 (noventa) veículos recuperáveis, sendo 75 (setenta e cinco) ônibus e 15 (quinze) veículos de apoio, conforme descrito nos anexos I, II e III do presente edital. Ademais, serão leiloados 355 (trezentos e cinquenta e cinco) ônibus, em estado de sucata,

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do presente leilão, pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital;

2.2 - O interessado na aquisição dos bens acima mencionados, se pessoa física, deverão estar portando os seguintes documentos: cédula de identidade, CPF, Comprovante de endereço, e caso o licitante se faça representar por terceiro, deverá este apresentar procuração com firma reconhecida ou por instrumento público.

2.3 - O interessado na aquisição dos bens acima mencionados, se pessoa jurídica, deverá estar portando, inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), procuração de seu representante com poderes específicos para sua representação neste leilão, com firma reconhecida ou por instrumento público; fazendo-se representar na forma de seu contrato/estatuto social, cópia da comprovação dos poderes e documento pessoais de identidade



2.4 - Os licitantes interessados deverão previamente inspecionar os bens de seu interesse, para inteirar-se das condições e do estado em que se encontram, uma vez que após a arrematação não terão direito de reclamar do estado de conservação ou mesmo pleitear qualquer tipo de abatimento.

3 - DA VISITAÇÃO

3.1 - A visitação ocorrerá em horário comercial do dia 04 de junho de 2018 a 15 de junho de 2018, nos endereços abaixo:

Veículos recuperáveis: Alameda Odilon Santos, nº 200, Setor Industrial Aeroporto - CEP 75104-320, Anápolis-GO.

Veículos sucatas: Pátio da Massa Falida da Viação Anapolina na cidade de Luziânia-GO (Fazenda Casa de Telha, Qd. L, S/Nº) - Parque Estrela Dalva IV, próximo a AABB.

4 - DOS LANCES

4.1 - Os lances serão oferecidos verbalmente pelos presentes, ou concomitantemente através do site www.leiloesbrasil.com.br, a partir do preço mínimo avaliado, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta.

4.1.1 - Os interessados em participar do leilão via internet deverão se cadastrar previamente junto ao leiloeiro, pelo site www.leiloesbrasil.com.br, pelo telefone 062-3250-1517 ou pelo e-mail diretoria@leiloesbrasil.com.br.

4.2 - O leilão será aberto com oferta dos veículos recuperáveis, por unidade. Após, serão ofertados os veículos irrecuperáveis (sucatas), em lotes de 10 (dez) unidades.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito à vista, através de 02 (dois) cheques (CAUÇÃO), sendo um relativo ao produto da arrematação que será devolvido ao arrematante, assim que for comprovada o recolhimento da GUIA de arrecadação, e outro nominal ao leiloeiro referente a comissão no percentual de 5% (cinco por cento) acrescido das despesas de leilão no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por unidade de sucatas e R\$ 600,00 (seiscentos reais) para cada veículo recuperável, o qual poderá ser depositado ou devolvido ao arrematante assim que se confirme o pagamento através de transferência bancária;

5.2 - As despesas com transferência, remoção, regularização de motor e qualquer outra despesa necessária para remoção e legalização dos veículos adquiridos, correrão única e exclusivamente por conta do arrematante;



5.3 - Os veículos só serão liberados para retirada, após a efetiva comprovação do pagamento e emissão da respectiva Nota de Arrematação.

5.4 - A transferência de propriedade dos veículos arrematados ocorrerá através do Carta de Arrematação, que será fornecida pelo d. Juízo da 2ª Vara Civil de Anápolis-GO.

5.5 - O prazo de retirada, para os veículos recuperáveis, será de 20 dias contados a partir da emissão da Nota de Arrematação, e para os veículos vendidos na condição de sucata, será de 90 dias;

5.6 - Caso os veículos não sejam retirados nos prazos acima determinados, será cobrado diárias no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por veículo.

6- DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - A Carta de Arrematação será entregue pela escrivania da 2ª Vara Civil , da Comarca de Anápolis-GO, mediante apresentação da Nota de Arrematação emitida pelo Leiloeiro, assim que comprovado o efetivo pagamento do bem arrematado;

6.2 - No caso de veículos recuperáveis, a transferência será feita através da Carta de Arrematação, juntamente com uma cópia do edital e respectiva publicação;

6.3- O documento de baixa dos veículos vendidos como sucata, será fornecido no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de realização do leilão,

7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - As vendas realizadas no leilão são irretratáveis, não podendo o arrematante recusar os bens adquiridos ou pleitear redução no preço, conforme previsto no art. 445 do novo Código Civil, estando sujeito às penalidades constantes no Art. 335 do Código Penal;

7.2 - Qualquer erro de digitação na descrição, marcas e especificações dos itens relacionados no Anexo I deste edital, será sanado e prevalecerão os dados constantes do documento do veículo (PA2), entendendo que o arrematante vistoriou o veículo e tem plena consciência do produto arrematado;

7.3 - A participação no presente leilão implica no inteiro conhecimento e aceitação de todas as condições e normas aqui expressas ou referenciadas, inclusive com todas as informações e observações ditadas pelo leiloeiro após a leitura do edital no momento que antecede, ou durante, o evento.

Anápolis, 22 de maio de 2018.

Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Anápolis-GO, EM SUBSTITUIÇÃO

